

## Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

**Aviso n.º 6231/2005 (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde de 3 de Junho de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de assessor do quadro de pessoal deste Instituto, anexo à Portaria n.º 1042/93, de 18 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido somente para os lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, na Avenida da República, 61, 1050 Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos na alínea *b*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Método de selecção a utilizar — a selecção será feita mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação do currículo profissional dos candidatos, onde serão consideradas e ponderadas as habilitações literárias, a formação adequada, a qualificação e experiência profissional, a classificação de serviço, a maturidade profissional, a facilidade de expressão e comunicação e o conhecimento de problemas e tarefas inerentes do lugar a prover.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, enviado pelo correio para a Avenida da República, 61, 1064-808 Lisboa, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e centro de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
- Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer circunstâncias que julguem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, devidamente documentadas;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda a menção das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações serão punidas por lei.

10 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Manuela Silva Dias Henriques, directora de serviços.

1.º vogal efectivo — Licenciada Filomena de Jesus Parra da Silva, chefe de divisão.

2.º vogal efectivo — Licenciada Teresa Clementina M. S. B. S. Gorgulho, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Licenciada Isabel Maria Esperança Paixão, assessora principal.

2.º vogal suplente — Licenciada Maria do Céu Cláudia Valente, assessora principal.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 de Junho de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Silva Dias Henriques*.

## Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

**Deliberação n.º 862/2005.** — Considerando que a sociedade Felismino & Sá, L.ª, com sede social na Rua dos Caldeireiros, 19, 4000 Porto, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados, concedido ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17 636, de 19 de Novembro de 1929, com o registo n.º 8, de 27 de Janeiro de 1933, para instalações sitas na Rua dos Caldeireiros, 17 e 19, 4000 Porto;

Considerando que o regime jurídico do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, estabelecido no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, decorreu da transposição para a ordem jurídica portuguesa da Directiva n.º 92/25/CEE, do Conselho, de 31 de Março, a qual estabeleceu os requisitos e as condições que as entidades que se dedicavam a esta actividade devem observar para poderem operar no mercado comunitário;

Considerando que a sociedade Felismino & Sá, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo procedido à submissão de requerimento para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para as instalações sitas na Rua dos Caldeireiros, 17 e 19, 4000 Porto;

Considerando que, em 12 de Julho de 2001, a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 8, de 27 de Janeiro de 1933, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de comércio de medicamentos, com fundamento na cessação da actividade acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados com o registo n.º 8, de 27 de Janeiro de 1933, concedido à sociedade Felismino & Sá, L.ª, para as instalações sitas na Rua dos Caldeireiros, 17 e 19, 4000 Porto, freguesia de Vitória, concelho do Porto, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 863/2005.** — Considerando que Jorge Manuel Neto Viegas, com sede social na Rua de Batista Pinto, 2, 8000 Faro, é detentor do alvará de armazém de medicamentos especializados concedido ao abrigo do artigo 15.º e parágrafos do Decreto-Lei n.º 17 636, de 21 de Novembro de 1929, com o registo n.º 399, de 10 de Janeiro de 1952, para instalações sitas no Largo dos Mercados, 23, 8000 Faro;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que Jorge Manuel Neto Viegas deu cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo procedido à submissão de requerimento para obtenção para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medi-